



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1767/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 032/2018.

De autoria dos nobres Vereadores: Gilberto Natalini, Edir Sales, Claudio Fonseca, Sandra Tadeu e Rinaldi Digilio; Ricardo Teixeira, Gilson Barreto, Reis, Souza Santos, Eliseu Gabriel e André Santos, o presente projeto de lei "dispõe sobre a criação do Parque Municipal da Mooca e dá outras providências".

A proposta objetiva a criação de parque, em área localizada entre a Rua Dianópolis e a Rua Barão de Monte Santo, Subprefeitura da Mooca.

Segundo justificativa apresentada, a Mooca é o bairro da cidade com menor índice de cobertura vegetal, demonstrando a necessidade do parque, que traria benefícios diretos à saúde da população residente no local, assim como mitigaria os efeitos conhecidos como ilha de calor, favorecendo o microclima da região.

Em atenção à consulta efetuada pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, o Executivo, em síntese, manifestou-se favorável ao presente projeto de lei. Argumenta, para tanto, que o parque está previsto no PDE, como Parque Urbano em Planejamento, e identificado como PQ-MO-05. Informa, contudo, que a área é particular e sua localização correta é Rua Barão de Monte Santo s/n, SQL 032.110.0001-1, com área de 97.910,00 m², e que parte da área, ao longo da Rua Dianópolis, foi classificada como ZEPAM. Informa, ainda, que a área objeto do projeto de lei encontra-se em processo de remediação, em razão da contaminação do solo e da água subterrânea constatada no local, e que em junho de 2003 foi firmado Termo de Ajuste de Conduta (TAC), pelas empresas Esso e Exxon, com participação da CETESB e do Ministério Público, no qual as empresas se comprometem a efetuar a completa eliminação dos danos ambientais causados por suas atividades na área em questão.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura, na forma de um substitutivo, elaborado, segundo esta, "a fim de adequar a presente propositura à melhor técnica de elaboração legislativa".

Considerando que a região em que está inserido o local proposto para abrigar o parque encontra-se entre aquelas que apresentam menores índices de área verde na cidade, e que a sua implantação contribuirá com a melhoria das condições ambientais e da qualidade de vida da população de seu entorno, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se favoravelmente à aprovação deste projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/10/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT)

Camilo Cristófar (PSD)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 126

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.